

Municipal de Cultura, passa a denominar-se Chefe do Departamento de Eventos, símbolo C-1.

Art. 97. A Coordenadoria de Eventos Culturais e Festas Populares, do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, passa a denominar-se Coordenadoria de Eventos e Festas Populares.

Art. 98. O cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Eventos Culturais e Festas Populares, do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, passa a denominar-se Coordenador de Eventos e Festas Populares, símbolo C-2.

Art. 99. A Seção do Projeto Via Cultural, da Coordenadoria de Eventos e Festas Populares do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, passa a denominar-se Seção de Eventos.

Art. 100. A função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção do Projeto Via Cultural, da Coordenadoria de Eventos e Festas Populares do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, passa a denominar-se Chefe da Seção de Eventos, FG-3.

Art. 101. Ficam transferidas, do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, para a Secretaria Municipal de Governo, as seguintes unidades administrativas:

I – a Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura;

II – a Seção de Recursos Humanos – Cultura.

Art. 102. Ficam transferidos, do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes cargo em comissão e função gratificada:

I – Coordenador Administrativo, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura, símbolo C-3;

II – Chefe da Seção de Recursos Humanos – Cultura, FG-3.

Art. 103. A Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Coordenadoria de Convênios e fica vinculada ao Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 104. O cargo em comissão, símbolo C-3, de Coordenador Administrativo, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Coordenador de Convênios, símbolo C-3, e fica vinculado à Coordenadoria de Convênios, do Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 105. A Seção de Recursos Humanos – Cultura, da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Seção de Projetos II e fica vinculada ao Escritório de Inovação Econômica da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 106. A função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Recursos Humanos – Cultura, da Secretaria Municipal de Governo, passa a denominar-se Chefe da Seção de Projetos II, FG-3, e fica vinculada ao Escritório de Inovação Econômica da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 107. Uma das funções gratificadas de Assistente Técnico do Gabinete, FG-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, fica transferida para a Coordenadoria de Convênios, do Escritório de Projetos e Assuntos Metropolitanos da Secretaria Municipal de Governo, e passa a denominar-se Assistente Técnico, FG-1.

Art. 108. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Turismo, o Departamento de Eventos e as seguintes unidades administrativas a ele subordinadas:

I – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro;

II – Coordenadoria de Eventos e Festas Populares;

III – Seção de Festas Populares;

IV – Seção de Palcos Externos;

V – Seção de Eventos.

Art. 109. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Turismo, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

I – Chefe do Departamento de Eventos, símbolo C-1;

II – Coordenador de Eventos e Festas Populares, símbolo C-2;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro de Departamentos, FG-2;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Festas Populares, FG-3;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Palcos Externos, FG-3;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Eventos, FG-3.

Art. 110. Um dos cargos em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III do Gabinete do Prefeito Municipal, fica transferido para a Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Art. 111. Fica transferida, da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista da Procuradoria Geral do Município para o Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, a Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário – CEACI.

Art. 112. Fica transferido, da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista da Procuradoria Geral do Município para o Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário.

Art. 113. A Seção de Cadastro de Obras Particulares, do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segu-

fica vinculada à Coordenadoria de Controle Ambiental, unidade vinculada ao Departamento de Políticas e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 117. Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2017.

THALITA FERNANDES VENTURA MARTINS

CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 7.640 DE 1º DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas ao Ouvidor Público Municipal as competências para:

I – instaurar processos administrativos de natureza disciplinar consistentes em sindicância administrativa e inquérito administrativo, por meio de portaria;

II – autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão de sindicâncias administrativas ou inquéritos administrativos;

III – aprovar o relatório final de sindicância administrativa ou inquérito administrativo e encaminhar o respectivo processo administrativo disciplinar à Secretaria Municipal interessada.

Parágrafo único. Como medida cautelar e a fim de que o servidor efetivo não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá determinar o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Fica delegada aos Secretários Municipais, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, ao Ouvidor Público do Município e ao Procurador Geral do Município a competência para, após regular processo administrativo disciplinar, decidir sobre a responsabilidade administrativa dos servidores públicos municipais lotados nas respectivas Pastas, e, conforme o caso:

I – decretar sua absolvição da imputação;

II – aplicar-lhes as penalidades disciplinares de:

a) repreensão;

b) multa;

c) suspensão por período de até 30 (trinta) dias;

III – receber, decidir sobre o processamento e julgar, após regular processamento, o pedido de revisão de inquérito administrativo, formulado em face de penalidade que houver aplicado.

Art. 3º Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

I – aplicar as penalidades disciplinares de:

a) demissão;

b) suspensão por período superior a 30 (trinta) dias;

II – receber, decidir sobre o processamento e julgar, após regular processamento, o pedido de revisão de inquérito administrativo, formulado em face de penalidade que houver aplicado.

Art. 4º A delegação das competências estabelecida por este decreto não exclui as do Prefeito Municipal, para a prática dos mesmos atos.

Art. 5º A competência para processar todos os processos administrativos disciplinares de que trata este decreto é da Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2017.

THALITA FERNANDES VENTURA MARTINS

CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 001-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR, registro nº 31.870-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Chefe do Gabinete, Gabinete do Prefeito Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Finanças, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 02 de janeiro de 2017, o Sr. CARLOS TEIXEIRA FILHO, R.G. nº 9.204.532, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, registro nº 31.884-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, registro nº 31.852-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. ANGELO JOSE DA COSTA FILHO, registro nº 31.854-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, registro nº 34.768-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Turismo, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 02 de janeiro de 2017, o Sr. SADAU NAKAI, R.G. nº 12.737.802, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Esportes, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010-P-DEGEPAT/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2017, o Sr. FÁBIO ALEXANDRE DE ARAUJO NUNES, registro nº 34.026-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Turismo, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.